



LEI MUNICIPAL Nº 1.417, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 1.347, de 18 de julho de 2013, e dá outras providências.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 2.º, constante do texto da Lei Municipal nº. 1.347, de 18 de julho de 2013, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º - A revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo e dos subsídios dos Vereadores, ocorrerá no mês de fevereiro de cada ano, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de cada ano, de forma a cobrir a ocorrência de perdas salariais resultantes de desvalorização do poder aquisitivo da moeda, verificadas no exercício anterior ao da revisão”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente do Poder Legislativo e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 12 de Fevereiro de 2015.



SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 12 de Fevereiro de 2015.
/mg.